



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins  
*Campus Gurupi*

## **EDITAL Nº 19/2022/GUR/REI/IFTO, DE 15 DE AGOSTO DE 2022**

SELEÇÃO INTERNA DE APOIO À QUALIFICAÇÃO: CLASSIFICAÇÃO DE INTEGRANTES DO NÚCLEO DOCENTE ARTICULADO DE LINGUAGENS - NDA, PARA FINS DE AFASTAMENTO PARA CAPACITAÇÃO, MESTRADO/DOCTORADO

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS GURUPI, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeada pela PORTARIA REI/IFTO Nº 549, DE 10 DE MAIO DE 2022, publicada no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2022, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública as inscrições para o Processo Seletivo Interno de apoio para fins de afastamento por meio de consenso do Núcleo Docente Articulado de Linguagens, daqueles aceitos como aluno regular em Programas de Mestrado ou Doutorado, conforme segue:

### **1. OBJETIVOS**

1.1. Estabelecer uma sistemática de classificação para orientar a concessão de afastamento para pós-graduação de docentes com base no mérito e importância do trabalho para o Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Tocantins;

1.2. Conhecer as demandas de afastamento para pós-graduação do IFTO permitindo planejar ações em sintonia com as necessidades da instituição;

1.3. Instrumentalizar decisões dos gestores locais quanto ao afastamento de docentes para pós-graduação.

2. Este processo de seleção é direcionado aos docentes integrantes do Núcleo Docente Articulado, área linguagens do *Campus* Gurupi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - IFTO, conforme vaga disponibilizada via Ata de Reunião (SEI 1720504), que atendam aos seguintes requisitos:

I - Ser ocupante de cargo Professor EBTB do quadro efetivo do *Campus* Gurupi do IFTO;

II - Ser integrante do Núcleo Docente Articulado, área de Linguagens do *Campus* Gurupi do IFTO;

III - Não tenha se afastado por licença para tratar de assuntos particulares ou para gozo de licença capacitação nos 2 (dois) anos anteriores

à data da solicitação de afastamento;

IV - Não possuir titulação igual ou superior à pretendida.

3. A lista de classificação deverá respeitar a disponibilidade de vagas oferecidas para o NDA, conforme o quadro a seguir:

| NDA        | Número de Vagas |
|------------|-----------------|
| Linguagens | 01              |

4. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, conforme o anexo 02.

5. Apenas será concedida a vaga de afastamento para o(s) candidato(s) que obtiver(em) a maior pontuação de acordo com a quantidade de vagas disponíveis no item 3. deste processo seletivo.

6. A classificação por este processo de seleção resultará em concessão de afastamento no período de agosto à dezembro de 2022.

7. A solicitação deve ser apresentada utilizando o Formulário de Inscrição específico, disponível no anexo I e encaminhado com toda a documentação via SEI para a comissão de seleção constituída apreciar, no endereço SEI CPPD/GUR/REI/IFTO.

8. Os documentos necessários para inscrição deverão ser autuados no processo SEI, conforme ordem a seguir:

a) Formulário de inscrição (Anexo I);

b) Currículo na plataforma *Lattes* ou Plataforma SouGov atualizado;

c) Formulário do Anexo II, preenchido com a pontuação pretendida pelo Docente;

d) Documentos comprobatórios do quadro de pontuação do Anexo II, na ordem dos itens.

8.1. A não entrega destes documentos implica a desclassificação do candidato.

8.2. Os dados informados, de acordo com o Anexo II deste Edital que não tiverem documentos comprobatórios terão sua pontuação zerada no respectivo item

8.3. O não envio destes documentos implica na desclassificação do candidato.

8.4. Excepcionalmente, para os servidores classificados no processo de seleção de afastamento, que façam parte dos NDA's da vaga descrita no item 3 deste edital, poderá ser aproveitado o processo apresentado para inscrição no nº EDITAL Nº 9/2022/GUR/REI/IFTO, de 08 de abril de 2022, com toda as suas documentações pertinentes. Para tanto, o candidato deverá acrescentar o formulário de inscrição descrito no Anexo I do presente Edital, bem como o formulário de pontuação requerida conforme Anexo II, devendo ser encaminhado, via SEI, para a CPPD/GUR/REI/IFTO.

9. Caso a comissão julgue necessário, poderá a qualquer momento, solicitar os documentos originais citados no item 8.

10. O *Campus* Gurupi, do Instituto Federal de Educação, Ciência e

Tecnologia do Tocantins - IFTO, não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o envio dos documentos.

11. Não serão aceitas propostas entregues pessoalmente pelos proponentes, sendo obrigatório o envio via presidente da comissão, respeitando-se os prazos estabelecidos neste Edital.

## 12. CRONOGRAMA

| Evento/Fase                                                         | Data/Período                      | Local                                                                        |
|---------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| Abertura e divulgação do Edital                                     | 15/08/2022                        | Site do <i>Campus</i> Gurupi                                                 |
| Impugnação do Edital                                                | 15/08/2022 - até às 23h59.        | E-mail: <a href="mailto:cppd.gurupi@ifto.edu.br">cppd.gurupi@ifto.edu.br</a> |
| Respostas a pedido de impugnação                                    | 16/08/2022                        | e-mail do impetrante                                                         |
| Inscrições                                                          | 16/08/2022                        | SEI da CPPD Gurupi                                                           |
| Homologação Preliminar das inscrições e Pontuação Preliminar        | 17/08/2022                        | Site do <i>Campus</i> Gurupi                                                 |
| Recurso contra Homologação Preliminar e contra Pontuação Preliminar | de 18/08/2022, até às 14h         | Próprio processo do candidato                                                |
| Resposta aos recursos e Resultado Final                             | até 18/08/2022, à partir das 17hs | Site do <i>Campus</i> Gurupi                                                 |

## 13. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES

13.1. A análise e o julgamento das solicitações serão realizados pela Comissão Responsável pela seleção, e após análise, o resultado será encaminhado a Direção Geral do campus para a publicação.

13.2. O resultado será divulgado em uma lista de classificação em ordem decrescente da pontuação obtida, indicando-se o nome do docente.

13.3. Todas as concessões de afastamentos estarão condicionadas aos cumprimentos dos trâmites e requisitos descritos no Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.

14. Este processo de seleção não dispõe acerca dos afastamentos que acontecem nos casos de MINTER e DINTER nos editais de afastamento realizado pela direção do campus.

15. O afastamento do docente, pelo NDA, não implica na contratação de professor substituto.

16. A inscrição no presente processo de seleção implicará na tácita aceitação das condições estabelecidas neste processo seletivo, das quais o docente não poderá alegar desconhecimento.

17. As informações fornecidas no formulário de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do servidor proponente.

18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo edital.

19. Os pedidos de recurso serão avaliados pela Comissão responsável pelo processo de seleção, a qual decidirá pelo deferimento ou indeferimento do pleito.

20. As solicitações de afastamento para capacitação, somente terão validade para este processo de seleção em conformidade com a quantidade de vagas ofertadas de acordo com o item 3, não gerando cadastro de reserva nem expectativas futuras.

21. O servidor classificado, quando convocado, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para ingressar no setor de Protocolo com processo para Afastamento, em prol de que se proceda aos trâmites regulares de concessão.

22. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos ou recursos apresentados intempestivamente.

Gurupi/TO, 15 de Agosto de 2022.

MILENE LOPES DOS SANTOS QUETA  
Diretora-geral



Documento assinado eletronicamente por **Milene Lopes dos Santos Queta, Diretora-Geral**, em 15/08/2022, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1721610** e o código CRC **A1DB364A**.

## **ANEXOS AO EDITAL Nº19/2022/GUR/REI/IFTO**

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II - FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSOS

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO

Alameda Madrid, 545, esquina com a rua Saragosa - Jardim Sevilha — CEP 77.410-470 Gurupi/TO — (63) 3311-5400 portal.ifto.edu.br

**Referência:** Processo nº  
23338.018553/2022-26

SEI nº 1721610